

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 148 /14 - CUTHAB

Inclui o inc. V no caput do art. 4º da Lei nº 10.474, de 23 de junho de 2008, alterada pela Lei nº 10.722, de 8 de julho de 2009, determinando que, em sua utilização, as caçambas estacionárias contenham adesivo informativo das datas de sua colocação e previsão de sua retirada da via pública municipal, bem como do tipo de entulho a que se destina a coleta.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Márcio Bins Ely.

O Projeto recebeu Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, em 15 de maio de 2014, fl. 21, que se manifestou no sentido de que a matéria se insere no âmbito de competência Municipal, concluindo pela inexistência de óbice de ordem jurídica para a sua tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ –, fls. 23 e 24, emitiu parecer pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação.

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

No que cabe à competência técnica desta Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação examinar, a propositura possui méritos. Seguindo o mesmo entendimento que a douta Procuradoria desta Câmara, da CCJ e da Cefor, entendemos que o referido em nada fere o ordenamento constitucional e orgânico, considerando as divergências que a reflexão suscita à apreciação da conduta legislativa e os princípios e as normas norteadores do sistema jurídico vigente, e manifestamo-nos pela sua **aprovação**.

Sala de Reuniões, 30 de outubro de 2014.

reador Alceu Brasinha,

Relator.



PROC. N° 0633/14 PLL N° 059/14 Fl. 2

PARECER Nº 148 /14 - CUTHAB

Aprovado pela Comissão em 18-11-14

Vereador Paulinho Motorista – Presidente

Vereador Engo Comassetto

Vereador Delegado Cleiton – Vice-Presidente

ereador Clàndio Janta

Vereador Pedro Ruas